



LEI COMPLEMENTAR Nº 122/26, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre reajuste de vencimentos de Professores do Magistério Municipal, para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. É fixado em 5,4 % (cinco vírgula quatro por cento) o reajuste atribuído aos profissionais do magistério público da educação básica do município, constante da estrutura e organização do município, definidas na Lei Complementar nº 35/09, de 30 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único - Ficam alterados os valores da tabela de remuneração de Cargos do Magistério constante da Lei Complementar nº 110/25, de 30 de janeiro de 2025, conforme consta do Anexo Único da presente Lei, devidamente atualizado.

Art. 2º. Os efeitos da presente Lei aplicam-se também ao professor do quadro inativo do Município.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações do orçamento do Município em vigor no corrente exercício.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2026.

Art. 5º. Revogam –se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo-PB, em 20 de fevereiro de 2026.


JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS
Prefeito Constitucional





ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 122/2026
TABELA DE REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Professor A - 150 Hora/Aula

		Classe 1	Classe 2	Classe 3	Classe 4	Classe 5
		Magistério	Licenciatura	Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível I	0	3.847,97	4.482,89	5.222,56	6.084,28	7.088,19
Nível II	5	4.040,37	4.707,03	5.483,69	6.388,50	7.442,60
Nível III	10	4.242,39	4.942,38	5.757,87	6.707,92	7.814,73
Nível IV	15	4.454,51	5.189,50	6.045,77	7.043,32	8.205,47
Nível V	20	4.677,23	5.448,97	6.348,06	7.395,48	8.615,74
Nível VI	25	4.911,09	5.721,42	6.665,46	7.765,26	9.046,53
Nível VII	30	5.156,65	6.007,49	6.998,73	8.153,52	9.498,85

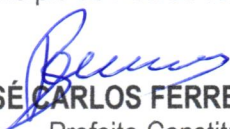
Professor B - 150 Hora/Aula

		Classe 1	Classe 2	Classe 3	Classe 4
		Magistério	Licenciatura	Especialização	Mestrado
Nível I	0	4.482,89	5.222,57	6.084,29	7.088,20
Nível II	5	4.707,03	5.483,70	6.388,50	7.442,61
Nível III	10	4.942,39	5.757,88	6.707,93	7.814,74
Nível IV	15	5.189,51	6.045,77	7.043,33	8.205,48
Nível V	20	5.448,98	6.348,06	7.395,49	8.615,75
Nível VI	25	5.721,43	6.665,47	7.765,27	9.046,54
Nível VII	30	6.007,50	6.998,74	8.153,53	9.498,86

Professor B - 200 Hora/Aula

		Classe 1	Classe 2	Classe 3	Classe 4
		Licenciatura	Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível I	0	5.977,18	6.963,41	8.112,38	9.450,92
Nível II	5	6.276,04	7.311,59	8.518,00	9.923,47
Nível III	10	6.589,84	7.677,16	8.943,90	10.419,64
Nível IV	15	6.919,33	8.061,02	9.391,09	10.940,62
Nível V	20	7.265,30	8.464,07	9.860,65	11.487,65
Nível VI	25	7.628,56	8.887,28	10.353,68	12.062,04
Nível VII	30	8.009,99	9.331,64	10.871,36	12.665,14

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo-PB, em 20 de fevereiro de 2026.


JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS
Prefeito Constitucional

